



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

**EDITAL IFRS Nº 107/2022
SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, conforme no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o Edital IFRS nº 107/2022 – EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de professores preceptores das escolas públicas para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022, nos termos deste edital, do Edital nº 24/2022 e da Portaria nº 82/2022 da CAPES, que regulamenta o referido programa.
- 1.2 A residência pedagógica (PRP) é um conjunto de atividades desenvolvidas por um futuro professor, estudante de curso de licenciatura, em uma escola pública da rede de educação básica, doravante denominada escola-campo. A residência pedagógica prevê o acompanhamento do licenciando por um professor da escola-campo (preceptor) e a orientação de um docente da IES (docente orientador).
- 1.3 Através da residência pedagógica o licenciando terá oportunidade de vivenciar experiências que evidenciam a relação teoria-prática na atividade docente, aproximar-se da realidade do ambiente escolar e, com isso, preparar-se de forma mais efetiva para o exercício do magistério.

1.4 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária mínima de 400 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses. Os professores preceptores deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto.

2 VAGAS

2.1 Estão sendo oferecidas 12 (doze) vagas para professores preceptores da rede básica de educação, em exercício nas escolas devidamente habilitadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE e pelas Secretarias Municipais de Educação junto à CAPES.

2.2 A distribuição das vagas é a seguinte:

Bento Gonçalves:

- 1 vaga para professor de Física;
- 1 vaga para professor de Língua Portuguesa;
- 1 vaga para professor de Matemática;
- 2 vagas para professor da Educação Infantil ou dos Anos Iniciais.

Canoas:

- 1 vaga para professor de Matemática.

Farroupilha:

- 1 vaga para professor da Educação Infantil ou dos Anos Iniciais.

Feliz:

- 1 vaga para professor de Língua Portuguesa;

Osório:

- 1 vaga para professor de Matemática.

Porto Alegre (Restinga):

- 1 vaga para professor de Língua Portuguesa;

Porto Alegre:

- 1 vaga para professor de Ciências da Natureza;

Sertão:

- 1 vaga para professor de Ciências Biológicas

2.3 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida pelo período do edital da Residência Pedagógica (18 meses).

2.4 A distribuição e oferta das vagas poderão ser alteradas sem prévio aviso caso não haja suficiente número de estudantes ao preenchimento das vagas de residente de um ou mais cursos envolvidos.

3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco Reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 Não é permitido ao professor receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou com docentes orientadores.

3.4 O professor preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer núcleo ou edição da Residência Pedagógica.

3.5 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

3.6 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Programa Residência Pedagógica – PRP, mesmo sem o recebimento de bolsa.

4 REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1 Poderão candidatar-se à bolsa de preceptor professores da rede pública de ensino que atuam nas escolas cadastradas pelas secretarias de educação na Plataforma Capes de Educação Básica e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. possuir diploma de licenciatura da área a que se candidata (Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Física, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia ou Química);
- IV. possuir experiência mínima de dois anos como docente da educação básica
- V. ser professor lotado em uma das escolas habilitadas pela secretaria de educação (ou equivalente) e estar atuando em sala de aula na área da vaga a que se candidatar.
- VI. possuir disponibilidade de tempo para dedicação às atividades do projeto.

4.2 A escola de atuação do candidato deverá estar habilitada na plataforma CAPES pela secretaria de educação responsável até o término do período de inscrições do presente edital.

5 ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do professor preceptor:

- I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

6 INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições e as etapas do processo seletivo estão especificados no Cronograma, item 11 deste edital, sendo admitidas apenas inscrições enviadas no período previsto, até às 23h59min do horário de Brasília; após esse período, não serão aceitas novas inscrições

6.2 As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de formulário on-line específico, disponível em <https://abre.ai/preceptores-22>.

6.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário de inscrição:

- um arquivo .pdf com **documento de identificação** (RG, CNH ou Passaporte), **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal, **Título de Eleitor** (frente e verso), **comprovante da última votação** (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida no site do tribunal superior eleitoral;
- um arquivo .pdf que constitua um **memorial da sua formação acadêmica e atuação profissional**, devidamente documentado (é obrigatória a inclusão do **diploma do curso de Licenciatura** e de **documento que comprove a experiência mínima de dois anos na Educação Básica** entre os documentos comprobatórios do arquivo .pdf do memorial);
- um arquivo .pdf do **comprovante de vínculo com a escola-campo** emitido pela Direção da Escola, Coordenadoria de Educação, ou Secretaria de Educação ou equivalente, no qual conste os dados funcionais do docente, especificando seu cargo, carga-horária, função atual e horário de trabalho de docência na escola habilitada;
- um arquivo .pdf do seu **currículo na Plataforma Capes da Educação Básica** (pode ser criado em <https://eb.capes.gov.br/>);

6.4 É necessário o *login* em uma conta Google para o envio dos arquivos no formulário.

6.5 No formulário, para anexar cada arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em "fazer upload" e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário.

6.6 Todos os documentos enviados devem estar legíveis e livres de rasuras.

6.7 Após realizar o preenchimento do formulário e anexar os documentos, o candidato deverá clicar no botão "Enviar", localizado no final do formulário e receberá a

seguinte mensagem: "Sua inscrição na Residência Pedagógica IFRS 2022 foi recebida. No entanto, é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida neste edital para efetivar sua inscrição.".

6.8 O IFRS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.9 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download, ou se os documentos estiverem em outro formato que não o .pdf serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

6.10 Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsideradas as demais, incluindo seus anexos.

6.11 É vedado o envio posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital ou enviado por qualquer outro meio que não o Formulário de Inscrição indicado, mesmo que no prazo.

6.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Só serão homologadas inscrições de professores de escolas previamente habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica até a data de encerramento das inscrições, conforme Cronograma, item 11 deste edital, desde que o formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 6.3.

7.2 O resultado das inscrições homologadas será publicado no *site* do IFRS (<https://ifrs.edu.br>) conforme cronograma deste edital.

8 SELEÇÃO

- 8.1 A seleção se dará por meio de entrevista virtual (videoconferência) e análise do memorial realizadas pelos docentes da IES envolvidos no núcleo (coordenador institucional e docentes orientadores).
- 8.2 Para a realização das entrevistas por videoconferência, os candidatos deverão possuir computador (desktop ou notebook) ou aparelho celular tipo smartphone, com câmera, microfone e alto falantes, além de conexão à internet suficiente para transmissão de áudio e vídeo por videoconferência.
- 8.3 A entrevista ocorrerá através da plataforma Google Meet e o link que será disponibilizado no ato da convocação, enviado ao e-mail cadastrado na inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como, acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre a entrevista na data estipulada no cronograma, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria da Residência Pedagógica no IFRS, pelo e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br, indicando o nome do candidato, o CPF, a área de formação, o nome da escola e o município em que ela está localizada.
- 8.4 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, em virtude de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato ou dos entrevistadores, a mesma será cancelada após 03 tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente e será remarcada, podendo ser remarcada apenas mais uma vez.
- 8.5 O candidato deverá apresentar, no ato da entrevista, os dados bancários da conta corrente ativa de pessoa física da qual seja titular e na qual pretende perceber os valores referentes à bolsa concedida caso seja selecionado.
- 8.6 O candidato que não comparecer à sala de reunião virtual na data e no horário da entrevista estará automaticamente desclassificado. Caso o problema seja técnico, enviar um e-mail para residenciapedagogica@ifrs.edu.br com a imagem da tela do computador ou do dispositivo móvel (print) que comprove a falha.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os membros da banca atribuirão notas de 1 a 5 para o desempenho na entrevista e de 1 a 15 para o memorial, sendo este último instrumento avaliado de acordo com a tabela constante no anexo I deste edital.

9.2 Os professores serão classificados pela soma da nota dos dois instrumentos, podendo atingir até 20 pontos.

9.3 Em caso de dois ou mais candidatos em situação de empate, os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I. candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- II. maior pontuação na avaliação da entrevista;
- III. maior pontuação na análise do memorial;
- IV. maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses, no nível e disciplina em que concorre à vaga;
- V. em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem encaminhar e-mail para residenciapedagogica@ifrs.edu.br nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo o recurso conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

10.4 Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

11 CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFRS	09/09/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Período de inscrições	09/09/2022 a 25/09/2022	https://abre.ai/preceptores-22
Divulgação da homologação das inscrições	26/09/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos às inscrições não homologadas	27/09/2022	residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Divulgação das inscrições homologadas após recursos e datas e horários das entrevistas	28/09/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Entrevistas	29/09/2022 a 01/10/2022	Google Meet (link enviado ao e-mail cadastrado na inscrição)
Divulgação do resultado preliminar da seleção	04/10/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos ao resultado da seleção	05/10/2022	residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final	07/10/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Início das atividades da Residência Pedagógica	A partir de 10/10/2022	Será enviado um e-mail aos bolsistas selecionados pelo Docente Orientador do campus de atuação.

12 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 12.1 O bolsista poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto.
- 12.2 Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br.
- 12.3 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e demais critérios deste edital.
- 12.4 O professor que não puder iniciar as atividades no núcleo quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera, ocupando o seu lugar na fila. Se, ao final da lista, o candidato

ainda não tiver ocupado a vaga, terá que participar de novo edital de seleção, caso haja.

12.5 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2022.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS

ANEXO I

Tabela de pontuação dos itens apresentados no memorial:

PONTUAÇÃO	Regência de Classe (experiência profissional)	Envolvimento com metodologias ativas (cursos de formação/publicações)	Envolvimento com tecnologias da educação (cursos de formação/publicações)	Envolvimento com educação inclusiva (cursos de formação/publicações)	Formação acadêmica
3	Muita	Alto	Alto	Alto	Doutorado
2	Alguma	Médio	Médio	Médio	Mestrado
1	Pouca	Baixo	Baixo	Baixo	Especialização
0	Mínima exigida	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Licenciatura

Pontuação máxima = 15